

LEI Nº 341/2015

Torna obrigatória a contratação de bandas regionais na realização de festejos de eventos culturais públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Na realização de festejos e de eventos culturais públicos do Município de Santa Filomena/PE, que demande a contratação de artísticas, de músicos ou de bandas musicais, fica obrigado o Poder Público Municipal a reservar a contratação de no mínimo 30% (trinta por cento) para artísticas, músicos ou de bandas musicais da região do Vale do Araripe, no objetivo de proteger e de divulgar a cultura regional.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2015.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito